

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - Nº 002/2026

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO 1º/2026 DO FUNDO DE FINCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES PARA INGRESSO NO CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE – UniCV

O Reitor do Centro Universitário Cidade Verde – UniCV, no uso de suas atribuições regimentais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital contendo as normas ao Processo Seletivo para ingressantes no primeiro semestre de 2026, visando ao preenchimento das vagas nos cursos de **graduação exclusivos da modalidade presencial**, ofertadas pelo Fundo de Financiamento Estudantil - FIES.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao primeiro semestre de 2026, e disporá sobre as regras e os procedimentos de:

- I - Inscrição;
- II - Classificação;
- III - Eventual pré-seleção;
- IV – Etapas complementares após pré-seleção;
- V – Participação em lista de espera;

1.2. A classificação e a pré-seleção de CANDIDATOS a que se refere o subitem 1.1 deste Edital dar-se-ão por meio de processo seletivo realizado em sistema informatizado próprio, doravante denominado Sistema de Seleção do Fies - FiesSeleção, gerenciado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC.

1.3. A pré-seleção de que trata o subitem 1.2. independe de aprovação em processo seletivo próprio da instituição para a qual o CANDIDATO pleiteia uma vaga.

1.4. A inscrição, a classificação, a pré-seleção, a participação em lista de espera e a complementação da inscrição pelo CANDIDATO, por meio do FiesSeleção, constituem procedimentos que asseguram apenas a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, observadas as regras de classificação e pré-seleção dispostas nos itens 3 e 4 estando a contratação do financiamento condicionada ao cumprimento das demais regras e dos procedimentos constantes deste Edital e dos demais normativos vigentes do Fies.

1.5. No processo seletivo de que trata este Edital, será reservada 50% (cinquenta por cento) das vagas para os CANDIDATOS com renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, denominadas "vagas Fies Social".

1.6. O CANDIDATO de que trata o subitem 1.4 será identificado automaticamente pelo FiesSeleção, a partir de base de dados do CadÚnico fornecida ao Ministério da Educação - MEC pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

1.7. A base de dados referida no subitem 1.6. **corresponde à situação do cadastro na data de 8 de janeiro de 2026.**

1.8. O CANDIDATO com renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo inscrito no CadÚnico, identificado na forma do subitem 1.4, poderá solicitar a contratação de financiamento de até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados pela IES, observados os valores máximos e mínimos estabelecidos pelo CG-Fies, nos termos do art. 4ºB da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições dos CANDIDATOS interessados em participar do processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2025 devem ser efetuadas, exclusivamente pela internet, por meio do sistema de seleção do Fies - FiesSeleção, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/fies>.

2.1.1. O FiesSeleção ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no **período de 3 de fevereiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 6 de fevereiro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Ao acessar o Portal Acesso Único do MEC para realizar a inscrição, o CANDIDATO deverá:

I - Efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma digital; ou

II - Inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br.

2.2.1. Após realizar o procedimento informado, o CANDIDATO será retornado ao Fies Seleção para continuar sua inscrição.

2.3. **Poderá se inscrever** no processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2026 o CANDIDATO que, cumulativamente, **atenda às seguintes condições:**

I - Tenha **participado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem a partir da edição de 2010**, com nota no Exame válida até o momento anterior à abertura das inscrições prevista nesse Edital, e tenha obtido **média aritmética das notas nas cinco provas igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, e nota na prova de redação superior a 0 (zero), assim como não tenha participado no referido Exame como "treineiro"; e**

II - Possua **renda familiar mensal bruta per capita de até 3 (três) salários-mínimos.**

2.4. A obtenção de média mínima de notas no Enem e de observância ao limite de renda nos termos do subitem 2.3 constituem apenas critérios para a inscrição aos processos seletivos do Fies, estando a realização dos demais procedimentos tendentes à contratação do financiamento do programa, obrigatoriamente condicionados à classificação e eventual pré-seleção do CANDIDATO, observado o disposto neste Edital e nos demais atos que regulamentam o Fies.

2.5. O CANDIDATO que tenha inscrição com conclusão postergada de processos seletivos anteriores somente poderá concluir a inscrição no processo seletivo de que trata este Edital após concordar com o cancelamento da inscrição postergada.

2.6. Ao realizar sua inscrição no processo seletivo do Fies do primeiro semestre de 2026, o CANDIDATO deverá obrigatoriamente informar:

I - Correio eletrônico (e-mail) pessoal válido;

II - Os nomes dos membros do seu grupo familiar, o número de registro no CPF dos membros do seu grupo familiar com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, as respectivas datas de nascimento consoante constam do referido Cadastro de Pessoa Física e, se for o caso, a renda bruta mensal de cada componente do grupo familiar;

III - até 3 (três) opções de curso/turno/local de oferta/IES entre as disponíveis para inscrição, no mesmo Grupo de Preferência ou em Grupos de Preferência distintos, indicando a ordem de prioridade entre as suas opções;

IV - Demais exigências solicitadas no âmbito do FiesSeleção.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação no processo seletivo do Fies no primeiro semestre de 2026 **será realizada de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas pelos CANDIDATOS no Enem, por tipo de vaga, Grupo de Preferência e modalidade de concorrência**, respeitando a sequência disposta no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.260, de 2001, na seguinte ordem de priorização:

I - CANDIDATOS que não tenham concluído o ensino superior e não tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil;

II - CANDIDATOS que não tenham concluído o ensino superior e tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado;

III - CANDIDATOS que já tenham concluído o ensino superior e não tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil; e

IV - CANDIDATOS que já tenham concluído o ensino superior e tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado;

3.2. A nota de que trata o subitem 3.1 será igual à média aritmética das notas obtidas nas 5 (cinco) provas do Enem em cuja edição o CANDIDATO tenha obtido a maior média.

3.2.1. No caso de notas idênticas obtidas pelos CANDIDATOS, o desempate será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I – Maior nota obtida na redação;

II – Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III – Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV – Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

V – Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO – PRÉ-SELEÇÃO

4.1. O resultado da ordem de classificação e da pré-seleção referente a processo seletivo do Fies de que trata este edital **será divulgado no dia 19 de fevereiro de 2026** e será constituído de chamada única e de lista de espera.

4.2. O CANDIDATO **será pré-selecionado em apenas uma de suas opções de curso/turno/local de oferta/IES realizadas na inscrição**, respeitada a ordem de prioridade informada.

4.3. A pré-seleção ocorrerá de acordo com a modalidade de vaga, observado o limite de vagas disponíveis no Grupo de Preferência e aquelas ofertadas no curso/turno/local de oferta/IES, conforme definido no Termo de Participação da mantenedora.

4.4. No período entre a pré-seleção do CANDIDATO e o prazo para a complementação de suas informações no FiesSeleção, caso ocorra a situação prevista no inciso II do subitem 4.1 e no subitem 4.3 do Edital SESu nº 26, de 21 de novembro de 2025, ocasionando a exclusão da vaga objeto da pré-seleção, o CANDIDATO poderá ser pré-selecionado na melhor opção disponível, desde que haja vaga em alguma das demais opções de curso/turno/local de oferta/IES que tenha indicado em sua inscrição, respeitada a ordem de prioridade.

4.5. O CANDIDATO pré-selecionado identificado como ingressante que seja reprovado por não formação de turma no período inicial do curso continuará concorrendo no processo seletivo, em lista de espera, podendo ser pré-selecionado na hipótese de existência de vaga em alguma das suas outras opções, respeitada a prioridade indicada quando da inscrição.

4.6. A pré-seleção do CANDIDATO na chamada única assegura apenas a expectativa de direito a uma das vagas para as quais se inscreveu neste processo seletivo do Fies, estando a contratação do financiamento condicionada à observância das regras constantes deste Edital e dos demais normativos do Fies.

5. DAS ETAPAS COMPLEMENTARES APÓS A PRÉ-SELEÇÃO NO FIESSELEÇÃO

5.1. Os CANDIDATOS pré-selecionados, nos termos do item 4 deste Edital, deverão acessar o FiesSeleção, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/fies>, e complementar sua inscrição no referido sistema, **no período de 20 de fevereiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 24 de fevereiro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

5.2. No período da complementação da inscrição, o CANDIDATO pré-selecionado à vaga Fies Social poderá solicitar a contratação de financiamento de até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados pela IES, observados os valores máximos e mínimos estabelecidos pelo CG-Fies, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 10.260, de 2001.

5.3. Após a complementação da inscrição, o CANDIDATO pré-selecionado deverá:

I - Validar suas informações em até 5 (cinco) dias úteis na Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento - CPSA, por meio da entrega física ou digital/eletrônica de documentação exigida (conforme consta no item II a seguir), contados a partir do dia imediatamente subsequente ao da complementação da sua inscrição no Fies.

II - Validar suas informações em um agente financeiro em até 10 (dez) dias, contados a partir do terceiro dia útil imediatamente subsequente à data da validação da inscrição pela CPSA, por meio da entrega física ou digital/eletrônica de documentação exigida, e especificada nos normativos vigentes para fins de contratação e, uma vez aprovada pelo agente financeiro, formalizar a contratação do financiamento.

5.4. O CANDIDATO pré-selecionado à vaga Fies Social, fica dispensado da comprovação da renda familiar junto à CPSA, devendo comparecer à Comissão para validação das demais informações no prazo referido no inciso I do subitem 5.3.

5.5. Caso a CPSA da IES identifique discrepância entre as informações prestadas pelo CANDIDATO de que trata o subitem 5.3.1, referente à renda familiar declarada, poderá exigir a apresentação de documentação complementar para comprovação.

5.6. O prazo para comparecimento ao agente financeiro previsto no inciso II do subitem 5.3 deste Edital:

I - Não será interrompido ou suspenso nos finais de semana ou feriados; e

II - Será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, caso o seu vencimento ocorra em final de semana ou feriado nacional.

6. DA LISTA DE ESPERA DO FIES

6.1. Os CANDIDATOS não pré-selecionados na chamada única deste processo seletivo do Fies constarão automaticamente de lista de espera a ser utilizada para fins de preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, observada a ordem de classificação nos termos do item 3 deste Edital.

6.2. A eventual pré-seleção dos CANDIDATOS participantes da lista de espera ocorrerá no período de **26 de fevereiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 10 de abril de 2026**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

6.3. Os CANDIDATOS constantes da lista de espera do Fies deverão acompanhar o resultado de eventual pré-seleção por meio do FiesSeleção, observadas as regras, procedimentos e prazos previstos nos itens 4 e 5 deste Edital.

6.4. Os CANDIDATOS pré-selecionados na lista de espera, nos termos dos itens 6.1 e 6.2 deste Edital, deverão acessar o FiesSeleção, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/fies>, e complementar sua inscrição para contratação do financiamento no referido sistema, no período de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da pré-seleção.

6.5. A reprovação de CANDIDATO pré-selecionado identificado como ingressante por não formação de turma no período inicial do curso implicará na sua pré-seleção na melhor opção disponível, na hipótese de existência de vaga em alguma das opções de curso/turno/local de oferta/IES, respeitada a prioridade indicada quando da inscrição, devendo o CANDIDATO adotar os procedimentos e atender os prazos definidos neste Edital.

6.6. A reprovação por não formação de turma no período inicial de curso do CANDIDATO ingressante não constituirá impedimento à manutenção na lista de espera e eventual pré-seleção de candidato que tenha indicado, em sua inscrição no sítio eletrônico do Fies, estar matriculado em período distinto do inicial.

7.1. A participação do CANDIDATO na lista de espera assegura apenas a expectativa de direito de ser pré-selecionado às vagas para as quais se inscreveu neste processo seletivo do Fies, estando a pré-seleção condicionada à disponibilidade de vaga no grupo de preferência e nos cursos de opção ou até o prazo previsto no subitem 6.2 deste Edital, bem como a observância das demais regras do programa.

7. DO EVENTUAL PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO DO UNICV

7.2. Da comunicação e envio da documentação dos candidatos:

7.3. O envio das informações dos candidatos pré-selecionados de acordo com a ordem de classificação será realizado por meio virtual/eletrônico, via sistema informatizado de bolsas – programas sociais. Os candidatos receberão a comunicação devida por parte do Centro Universitário Cidade Verde

(UniCV), bem como também as credenciais de acesso ao sistema (usuário e senha), via endereço e-mail informado no ato da inscrição do programa, ao acessar o sistema o candidato terá acesso ao checklist explicativo da documentação. Os arquivos deverão ser anexados preferencialmente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), estando em condições legíveis e sem cortes, respeitando o prazo estipulado da chamada e lista de espera.

7.4. Caso haja **pendência de documentos** ou erros ao informar os dados pessoais pelo candidato julgados pela equipe técnica do setor de programas sociais, o **sistema informatizado de gestão irá notificar o candidato via endereço de e-mail informado no ato da inscrição do programa para acessar o sistema, com o intuito de correção dos dados ou documentos, no prazo definido para comprovação das informações** da chamada e lista de espera do programa.

7.5. Caso haja falhas no sistema no ato do envio da documentação ou dúvidas em relação reprova na comprovação das informações, o candidato poderá entrar em contato com o setor de Programas Sociais pelos canais de comunicação no item 10.11, informado deste presente edital.

7.6. A aprovação do cadastro e documentação do candidato escrito e pré-selecionado no Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, proporciona o devido direito de efetivação da matrícula no Centro Universitário Cidade Verde (UniCV), conforme Portaria Normativa MEC n. 10, de 30 de abril de 2010, realizada pelo setor Comercial Presencial, bem como também a **emissão do Documento de Regularidade de Matrícula – DRI pela CPSA para efetivação da contratação do financiamento na agência selecionada da CAIXA, ou por canal digital**, caso em que os documentos serão apresentados e armazenados em meio digital, de acordo com os normas do agente financeiro do FIES.

7.7. O Candidato deverá apresentar a cópia do contrato por meio digital ou física gerado pela CAIXA após a contratação no departamento de Multiatendimento, o setor de Programas Sociais em conjunto com o setor Financeiro Presencial ficará responsáveis pela finalização dos procedimentos.

8. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

Nº	Denominação do Curso	Grau	Duração	Nº de Vagas	
				Matutino	Noturno
1	Administração	Bacharelado	4 anos	--	12
2	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	2,5 anos	--	20

3	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	5 anos	--	20
4	Biomedicina	Bacharelado	4 anos	20	20
5	Ciências Contábeis	Bacharelado	4 anos	--	20
6	Design de Interiores	Tecnólogo	2 anos	20	20
7	Design Gráfico	Tecnólogo	2 anos	--	20
8	Direito	Bacharelado	5 anos	20	20
9	Engenharia Civil	Bacharelado	5 anos	20	20
10	Engenharia de Software	Bacharelado	4 anos	--	20
11	Fisioterapia	Bacharelado	4 anos	20	20
12	Gestão Comercial	Tecnólogo	2 anos	--	20
13	Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	2 anos	--	20
14	Marketing	Tecnólogo	2 anos	--	20

15	Nutrição	Bacharelado	4 anos	20	20
16	Pedagogia	Licenciatura	4 anos	--	20
17	Psicologia	Bacharelado	5 anos	20	20

9. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE VAGAS PELA SESU/MEC

9.1. Os procedimentos para seleção das vagas no âmbito do processo seletivo do Fies no primeiro semestre de 2026 observarão:

I - As informações prestadas pelas mantenedoras de IES nos Termos de Participação, de acordo com o disposto no item 2 do Edital SESu nº 26, de 21 de novembro de 2025;

II - Os critérios estabelecidos no item 4 do Edital SESu nº 26, de 21 de novembro de 2025;

III - O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM da mesorregião, calculado a partir da média dos IDHMs dos municípios que a compõem, conforme estudos desenvolvidos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento do Brasil - PnudBrasil, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada Ipea e pela Fundação João Pinheiro;

IV - A área detalhada, conforme definição da Cine Brasil; e

V - O detalhamento dos critérios para seleção e desempate, que consta no item 3.2.1 deste Edital.

9.2. Tendo por base a reserva de 1 (uma) vaga em cada área detalhada, fica possibilitado que todos os cursos/turnos/locais de oferta/IES ofertados nos Termos de Participação das mantenedoras sejam habilitados para fins de inscrições dos CANDIDATOS, com exceção dos casos em que ocorra a situação prevista no inciso II do subitem 4.1 e no subitem 4.3 do Edital SESu nº 26, de 21 de novembro de 2025.

9.3. A seleção das vagas no âmbito do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2026 priorizará a oferta, em cada área detalhada, de cursos com conceito cinco, na proporção de 55%, posteriormente, de cursos com conceito quatro, na proporção de 35%, e, após, de cursos com conceito três, na proporção de 10%.

10. DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS PRESENCIAIS

CAMPUS SEDE

Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5950, Zona 7, Maringá/PR

87.020-035 – www.unicv.edu.br – 55 (44) 3028-4416

CAMPUS 2

Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5415, Zona 7, Maringá/PR

87.20-35 – www.unicv.edu.br – 55 (44) 3028-4416

11. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Casos eventualmente não contemplados no âmbito do presente edital serão direcionados e avaliados **pelo presidente da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA), em conjunto com o setor de Programas Sociais do UniCV.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os financiamentos decorrentes das vagas ofertadas neste processo seletivo, deverão ser contratados somente no primeiro semestre de 2026.

12.2. Excepcionalmente, nos casos em que a matrícula do CANDIDATO pré-selecionado for incompatível com o período letivo do Centro Universitário Cidade Verde (UniCV), o que pode resultar em sua reprovação por faltas, observados os prazos e procedimentos definidos neste Edital e atendidas as condições de financiamento apuradas pela CPSA, essa Comissão deverá registrar a referida inscrição no sistema SisFies e postergar para sua conclusão no semestre ou ano letivo seguinte, considerada a organização dos ciclos acadêmicos adotada para o respectivo curso/turno/local de oferta/IES. Portanto, é de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente informativo.

12.3. Na hipótese prevista no subitem 8.1.1. deste Edital, a conclusão da inscrição no FiesSeleção deverá ocorrer em períodos identificados nos Editais dos processos seletivos do segundo semestre de 2026 ou no primeiro semestre de 2027 e estará condicionada ao atendimento dos demais requisitos, prazos e procedimentos para concessão do financiamento, nos termos dos normativos vigentes do Fies, no momento da contratação.

12.4. No caso do CANDIDATO pré-selecionado para vaga Fies Social, no momento da conclusão da inscrição postergada, no semestre ou ano letivo seguinte, será realizada nova consulta à base de dados mais recente do CadÚnico disponibilizada pelo MDS ao MEC.

12.5. Em caso de erros ou da existência de óbices operacionais por parte da IES, da CPSA, do agente financeiro ou dos gestores do Fies, que resultem em prejuízo ao CANDIDATO inscrito ou na perda de prazo, a SESu/MEC ou o agente operador do Fies, a depender do momento em que o erro ou óbice operacional for identificado, poderão adotar as providências necessárias à prorrogação dos respectivos

prazos, nos termos dos normativos vigentes do Fies, após o recebimento e a avaliação das justificativas apresentadas pela parte interessada e, se for o caso, a autorização da SESu/MEC sobre a existência de vagas.

12.6. Para fins do disposto no subitem 7.2, a parte interessada deverá comunicar o erro ou a existência de óbice operacional até o dia **31 de junho de 2026**, sob pena de perda do direito de contratação do financiamento pelo Fies.

12.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas neste processo seletivo do Fies.

12.8. O Centro Universitário Cidade Verde (UniCV) disponibiliza o acesso gratuito à internet no local de oferta (Campus Sede) mencionado no item 10, para a inscrição de CANDIDATOS ao processo seletivo do Fies de que trata este Edital.

12.9. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I - Os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Edital e nos demais atos normativos do Fies, assim como suas eventuais alterações, divulgadas eletronicamente, no endereço <https://acessounico.mec.gov.br/fies>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161); e

II - Os requisitos e os documentos exigidos para a contratação do financiamento, previstos no normativo vigente no período da contratação.

12.10. As informações contidas neste documento estão conforme o EDITAL Nº 3, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, Processo nº 23000.005194/2024-11 publicado pelo Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior.

12.11. Em caso de dúvidas entrar em contato com o setor de Programas Sociais no telefone (44) 3028-4416, ramal 5640 – Leandro Raiol, ramal 5649 – Alessandra Souza, WhatsApp oficial no site do institucional www.unicv.edu.br ou pelo endereço de e-mail programassociais@unicv.edu.br. E por fim, para mais informações do processo seletivo, visite a nossa página pelo link de acesso <https://unicv.edu.br/bolsas-e-beneficios-2/fies/>.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Maringá, 23 de janeiro de 2026.

PROF. ME. JOSÉ CARLOS BARBIERI

Reitor

EDITAL INTERNO FIES Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO 1º/2026

Código do documento ceff76ce-4682-4ed6-85e6-820f736ac80a



Assinaturas



José Carlos Barbieri
barbieri@unicv.edu.br
Assinou



Eventos do documento

23 Jan 2026, 11:38:31

Documento ceff76ce-4682-4ed6-85e6-820f736ac80a **criado** por LEANDRO MORAES RAIOL (3003526a-29d7-42d4-9416-ab28b331a74f). Email:leandro.raiol@unicv.edu.br. - DATE_ATOM: 2026-01-23T11:38:31-03:00

23 Jan 2026, 11:40:48

Assinaturas **iniciadas** por LEANDRO MORAES RAIOL (3003526a-29d7-42d4-9416-ab28b331a74f). Email: leandro.raiol@unicv.edu.br. - DATE_ATOM: 2026-01-23T11:40:48-03:00

25 Jan 2026, 15:05:08

JOSÉ CARLOS BARBIERI **Assinou** (33886520-27a4-4723-88bc-a0a90ecbda74) - Email: barbieri@unicv.edu.br - IP: 177.92.52.85 (85.52.92.177.dynamic.liggatelecom.com.br porta: 56098) - Geolocalização: -23.4239928892396 -51.93476075878412 - Documento de identificação informado: 540.341.839-34 - DATE_ATOM: 2026-01-25T15:05:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6ac6d684359ebb760d0c7b83a69f3021e3d7a7fc6483a9da3dfcf3d5283a32d8
(SHA512):bd52d238a0e16dc911cd34428c87b4a1348f8c45d5cf1f09c47f78bc19f300cc25987d1a95ffb52b45e233054514bce32909e1821de3a69cab637b5b0b4fb0e8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.